

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 6 de Novembro de 1986

relativa à conclusão pela Comissão em nome da Comunidade Europeia da Energia Atómica do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Ministério Americano da Energia no domínio da fusão termonuclear controlada

(87/105/Euratom)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o segundo parágrafo do seu artigo 101º,

Considerando que o Conselho, no sua decisão de 15 de Setembro de 1986, aprovou o Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Ministério Americano da Energia no domínio da fusão termonuclear controlada e que é necessário que a Comissão conclua em nome da Comunidade o referido acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

O Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Ministério Americano da Energia,

no domínio da fusão termonuclear controlada será concluído em nome da Comunidade.

O texto do Acordo⁽¹⁾ vem anexo à presente decisão.

Artigo 2º

O Presidente da Comissão fica habilitado a designar a pessoa com poderes para assinar o acordo para efeitos de obrigar a Comunidade Europeia da Energia Atómica.

Feito em Bruxelas, em 6 de Novembro de 1986.

Pela Comissão

Karl-Heinz NARJES

Vice-Presidente

⁽¹⁾ Assinado em 15 de Dezembro de 1986.